



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2208 DE 06 DE MAIO DE 2013**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À REALIZAÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à realização das tratativas necessárias para a implantação dos JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DE BARRA DO PIRAI.

Art. 2º - Para a implantação dos JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS fica, ainda, autorizado o Poder Executivo, na forma da legislação em vigor, à realização de convênios com entidades públicas e ou privadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 06 MAIO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 063/2013  
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*